

# CERTIFICADO LAS-RAS N° 101/2019

## **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **NAVITAS ENERGIA SACRAMENTO II LTDA.**, CNPJ 23.080.072/0001-91, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH** (Volume do Reservatório (2964 m<sup>3</sup>), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-02-01-2, localizada na Zona Rural, Coordenadas Geográficas: UTM: X= 535.135 e Y= 7.542.778, no Município de Alagoa, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 07713/2016/001/2016, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s), pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

**SEM CONDICIONANTES**

**COM CONDICIONANTES**  
(Válida somente a renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

DAIA nº 0036567-D, com vencimento em 25/04/2023; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura nativa com destoca; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Corte/Aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural; Área/Unid: 0,2364 ha, 0,3105 ha, 0,6165 ha, 10 unidades; Coordenadas Geográficas: UTM: X= 536.404 e Y= 7.544.155; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial e Médio; Produto/Subproduto: Lenha de Floresta Nativa.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/04/2029.**

Varginha, 30 de abril de 2019.